

TERMO DE ADESÃO

Contratante – Pessoa física ou jurídica participante da contratação

Contratada – BiUP Treinamento, Tecnologia & Educação Eireli, inscrita no CNPJ nº 37.871.913/0001-93, sediada na Avenida Cassiano Ricardo, nº 601 Sala 172 – Jardim Aquarius – São José dos Campos – São Paulo – SP, Cep 12246-870.

Resolvem entre si firmar o seguinte contrato que será regido pelas cláusulas abaixo.

CLÁUSULAS

1. Prestação de serviços educacionais pela CONTRATADA em favor do CONTRATANTE, com vistas à realização do serviço escolhido pelo CONTRATANTE supra indicado no ato da compra.

1.1 O evento na modalidade escolhida poderá ser realizado presencialmente ou online.

2. O contrato é válido e eficaz a partir da presente data, tendo sido celebrado em ambiente virtual mediante o acesso do CONTRATANTE ao site www.biupeducacao.com, no qual se cadastrou gerando um código de acesso (RA). Observou as disposições contratuais propostas, preço, formas de pagamentos e clicou no ícone “Assine Agora”. Selecionou, na sequência, a opção de pagamento; preencheu os dados de acesso a plataforma de pagamento; escolheu a forma de pagamento e finalizou a contratação. Este contrato somente se efetivou após o CONTRATANTE ter ultrapassado as diversas fases indicadas acima e clicado “EU ACEITO”.

2.1 O CONTRATANTE declara ter tido conhecimento previamente a esta contratação de ser requisito essencial possuir e manter correio eletrônico (e-mail) e telefones com whatsapp / telegram, para contatos atualizados

3. A CONTRATADA é responsável pela concepção, produção e equipe de realização, devendo zelar por sua qualidade e pelo cumprimento dos conteúdos propostos.

3.1 A CONTRATADA tem a obrigação e responsabilidade de orientação técnica, especialmente em relação à fixação de carga horária, indicação de professores e atividades, modalidade de ensino e orientação didático-pedagógica, razão pela qual, por força da autonomia acadêmica, poderá a qualquer tempo proceder a alterações nas atividades aqui mencionadas, desde que com prévia comunicação ao CONTRATANTE, por meio de qualquer meio de comunicação.

3.2 A disponibilização de material didático por meio eletrônico ficará a critério da CONTRATADA e, uma vez fornecido, será disposto no Ambiente Virtual de Aprendizagem.

3.3 Após a expiração do prazo de acesso ao serviço contratado o CONTRATANTE não terá mais acesso ao material didático eventualmente disponibilizado.

3.4 Ao final do cronograma de atividades e após assistidos 75% do conteúdo, para os serviços aplicáveis, será emitido o Certificado e Conclusão de em favor do CONTRATANTE, uma vez promovidas todas as disciplinas e atividades obrigatórias, bem como a entrega de toda documentação necessária para tanto e previamente solicitada pela CONTRATADA. O não cumprimento de todas as obrigações acadêmicas e/ou a não entrega da documentação solicitada, implica na impossibilidade de expedição dos documentos citados.

3.5 A emissão do Certificado e Conclusão será feita mediante o regular cumprimento das obrigações acadêmicas e contratuais pelo CONTRATANTE.

4. O CONTRATANTE utilizará o serviço contratado, de acordo com o cronograma estabelecido.

4.1 Em caso de vídeo-aula, O CONTRATANTE poderá acessá-la livremente.

(ENQUANTO O CONTRATO ESTIVER ATIVO)

4.2 Uma vez encerrada a prestação de serviços, não haverá mais permissão de acessos a todo conteúdo contratado na plataforma.

4.3 Responsabiliza-se o CONTRATANTE por acessar e assistir o conteúdo contratado, mesmo na hipótese de a presente contratação ter ocorrido após o início do período letivo, NÃO FAZENDO JUS A QUALQUER TIPO DE REPOSIÇÃO DE ACESSOS, REFERENTES AO PERÍODO JÁ DECORRIDO DO INÍCIO DO WORKSHOP, OU DIREITO A QUALQUER TIPO DE INDENIZAÇÃO, DESCONTOS, BENEFÍCIOS, POR NÃO TER EVENTUALMENTE ASSISTIDO ÀS AULAS.

4.4 Deverá, ainda, o CONTRATANTE:

4.5 Manter absoluto sigilo em relação às condições de ingresso que são confidenciais, não devendo ser compartilhadas com outros participantes, colaboradores, fornecedores, ou com terceiro qualquer;

4.6 Realizar gravações de vídeo para depoimentos relativos ao objeto do contrato, que serão postados nas redes sociais da CONTRATADA, razão pela qual a CONTRATANTE autoriza o uso de sua imagem, bem como consente com tratamento de seus dados pessoais sensíveis, para que sejam utilizados pela CONTRATADA com a finalidade baseada no artigo 11, I, da Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados).

4.7 Manter seus dados cadastrais atualizados e com informações verídicas, bem como zelar pela confidencialidade de sua senha e login, de forma a não permitir compartilhamento;

4.7 Contribuir com a rodada de devolutivas, Feedback e melhorias no final, se for o caso;

4.8 Responder, nos prazos estabelecidos, a todas as mensagens recebidas;

4.9 Seguir os padrões de conduta estabelecidos e vigentes na Internet, abstendo-se de: (i) Violar a privacidade de outros usuários; (ii) Permitir que outras pessoas utilizem seu acesso ao ambiente virtual de aprendizagem; (iii) Utilizar qualquer técnica de invasão ao site que viole a segurança do ambiente virtual de

aprendizagem e de sites relacionados; (iv) Agir conscientemente para destruir arquivos ou programas do ambiente virtual de aprendizagem e de sites relacionados; (v) Utilizar os nomes e e-mails dos participantes do Workshop para fins comerciais; (vi) Enviar mensagens que possam ser consideradas obscenas e fora dos padrões éticos e de bons costumes;

4.10 Não reproduzir, sob qualquer forma, o material didático, sob pena de responder, civil e criminalmente, perante a CONTRATADA e terceiros, nos termos da Lei nº9.609, de 19/2/1998, por violação à propriedade intelectual, devendo ou só deste ser feito exclusivamente em âmbito privado, pelo CONTRATANTE.

5. Na hipótese de o CONTRATANTE ter optado pela forma de pagamento por cartão de crédito de terceiros, tais como pais, filhos, parentes, amigos; responsabiliza-se civil e criminalmente por sua respectiva autorização, existência de saldo e inexigibilidade de reembolso/ou repetição de indébito, sob pena de resolução do presente contrato.

6. Em caso de inadimplemento, poderá a CONTRATADA cobrar multa de 2% sobre a parcela devida, juros de mora de 1% ao mês ou fração de mês e atualização monetária com base no IGP-ME/FGV, bem como poderá adotar todas as providências legais de cobrança cabíveis, inclusive inscrever o nome do CONTRATANTE em cadastro ou serviços legalmente constituídos e destinados à proteção da cobrança do crédito advindo deste contrato, valendo o presente contrato como título executivo extrajudicial, nos termos do art. 784 do CPC, reconhecendo, o CONTRATANTE, desde já, este título, como líquido, certo e exigível, ou, ainda, qualquer tipo de cobrança prevista na legislação brasileira, independentemente de prévia notificação, podendo tais providências serem tomadas isolada, gradativa ou cumulativamente. Todas as despesas da CONTRATADA decorrentes da(s) cobrança(s) prevista(s) neste item poderão ser cobradas do CONTRATANTE a título de reembolso.

6.1 Os procedimentos administrativos, como segunda via de documentos, expedição de declarações, alterações de turmas e cursos, entre outros, implicarão em cobrança ao CONTRATANTE, devendo ser previamente requeridas, por requerimento on-line, sendo os valores de tais procedimentos administrativos previamente informados ao CONTRATANTE através do ambiente virtual.

7 Caberá, EXCLUSIVAMENTE, À CONTRATADA DEFINIR A SUA POLÍTICA COMERCIAL E OS SEUS CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DE DESCONTOS E MODALIDADES DE PAGAMENTO.

7.1 O CONTRATANTE DECLARA TER PLENA CIÊNCIA QUE, DEPENDENDO DO PERÍODO EM QUE SEJA FIRMADA A CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO, E DE ACORDO COM O PLANO E MEIO DE PAGAMENTO ESCOLHIDO, OS VALORES PRATICADOS PODERÃO TER SIDO DIFERENCIADOS DE OUTRAS OPORTUNIDADES, TAIS COMO EVENTUAIS PROMOÇÕES REALIZADAS EM OUTROS PERÍODOS, sem direito a qualquer compensação.

7.2 Qualquer alteração acadêmica de matrícula poderá ensejar, a critério da CONTRATADA, cobrança de taxa administrativa.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS - Os serviços prestados e produtos desenvolvidos pela CONTRATADA, são protegidos pela legislação que disciplina os Direitos Autorais (Constituição Federal brasileira, art.5º, incisos XXVII, XXVIII e XXIX; Lei Federal brasileira nº 9.610 de 19 de fevereiro de 1998, art. 7º e demais disposições; Código Civil brasileiro e Acordos Internacionais - Convenções de Berna e de Paris, dentre outros.

8.1 O CONTRATANTE tem pleno conhecimento de ser terminantemente vedado (proibido), configurando-se grave infração contratual e legal, podendo até mesmo se caracterizar como crime: (a) O uso de software e programas sem a devida licença do seu autor (“pirataria”); (b) Copiar, reproduzir ou armazenar, transmitir, direta ou indiretamente, as aulas e produtos distribuídos pela CONTRATADA, a quem quer que seja, em qualquer tempo, por qualquer meio, inclusive por registros eletrônicos; (c) O uso da denominação, nome fantasia, domínio, marca, sinais distintivos e logotipo da CONTRATADA, sem a devida autorização; (d) Ou facilitar a inserção de dados falsos, alterar ou excluir indevidamente dados nos sistemas informatizados ou bancos de dados da CONTRATADA, bem como modificar ou alterar o sistema de informações ou programas de informática; (e) Promover instalações e/ou remoções de softwares e programas nos computadores e rede da CONTRATADA.

8.2 Por este instrumento, o CONTRATANTE licencia o uso de sua imagem, nome, dados bibliográficos e trabalhos acadêmicos à CONTRATADA, especificamente para o uso informativo e promocional de Workshops e atividades da CONTRATADA, por quaisquer meios de comunicação, folders ou outro material de comunicação audiovisual que tenha vínculo com a CONTRATADA, seja para veiculação em redes nacionais e/ou internacionais de comunicação, para fins de divulgação de atividades acadêmicas, sem que caiba ao CONTRATANTE qualquer indenização ou remuneração.

8.3 O presente contrato é personalíssimo, sendo vedada a cessão de direitos destes derivados ou cessão de posição contratual.

8.4 Todas as credenciais de acesso (usuários e/ou senhas) fornecidas ao CONTRATANTE, e/ou criadas pelo CONTRATANTE são pessoais e intransferíveis, este responsável exclusivo por toda e qualquer utilização indevida de tais credenciais de acesso, inclusive por terceiros, de forma indevida, sem qualquer responsabilidade da CONTRATADA.

8.5 A CONTRATADA tem desenvolvido sistemas de segurança e controle, de modo que, dois acessos simultâneos poderão ser identificados e suspensas as transmissões.

8.6 Todas as comunicações entre as Partes se darão por meio eletrônico, no ambiente virtual acadêmico e pelo e-mail cadastrado do CONTRATANTE.

8.7 O CONTRATANTE declara, neste ato, ter ciência e concorda que todos os materiais acadêmicos indicados e/ou solicitados pelos docentes para estudos curriculares, incluindo cópias reprográficas, são de inteira responsabilidade do CONTRATANTE e por este devem ser adquiridos.

8.8 O CONTRATANTE assume total responsabilidade quanto às declarações prestadas para a celebração do presente contrato eletrônico, especialmente com relação à sua identificação; dados cadastrais; assunção das obrigações ora convencionadas; aptidão legal para cumprimento do Workshop, concordando, desde já, que a não entrega dos documentos legais comprobatórios das declarações prestadas, poderá acarretar a extinção deste contrato, isentando a CONTRATADA de qualquer responsabilidade pelos eventuais danos resultantes do cancelamento.

8.9 A CONTRATADA não é responsável pelo custeio, manutenção ou provimento dos requisitos mínimos necessários para participação pelo CONTRATANTE, tais como transporte, hospedagem, alimentação, etc.

9 Conforme Artigo 49 do CDC, o prazo para desistência será de 7 dias após a compra. O pedido deverá ser feito a Contratante por comunicação escrita, e desde que não tenha utilizado ou participado de nenhuma das aulas. Tais informações serão averiguadas via acesso IP da Plataforma presencial.

9.1 – Após o período estipulado na cláusula 9, eventual rescisão por parte do Contratante não acarretará devolução de valores já pagos ou a suspensão das parcelas a vencer.

9.2 – Em caso de cancelamento das parcelas a vencer mediante informação falsa à administradora do cartão de crédito e/ou cancelamento do cartão sem comunicação à BiUP para troca das cobranças, o CONTRATANTE poderá ser responsabilizado judicialmente.

10 As partes elegem o Foro da Comarca da cidade de São José dos Campos, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir qualquer dúvida ou controvérsia decorrente da interpretação ou execução do presente contrato, que será regido e interpretado de acordo com as Leis vigentes na República Federativa do Brasil.

Assinado digitalmente.